



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº: 05, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

(Autoria: Leonel Adler)

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º e 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 26 DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL NO DIA 25 DE JULHO EM HOMENAGEM AO COLONO E MOTORISTA.**

**Art. 1º.** O art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 628, de 26 de agosto de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais a data de 25 de Julho, dia do “Colono e Motorista” sempre que data recair em dia útil.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** O Poder Executivo publicará Decreto estabelecendo o ponto facultativo e indicará quais repartições públicas não terão expediente, seja de forma parcial ou integral”

*Art. 2º Referido ponto facultativo será em homenagem aos colonizadores do Município e àqueles que efetuam o transporte da produção, que são os motoristas”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO LARRI BANGEMANN, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.**

  
Vereador: Leonel Adler

Vereador da bancada do PDT